



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



PORTARIA Nº: 171 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

<b>PUBLICADO</b>
Data <u>14/11/2025</u>
Local: <u>Quadra de asfalto</u>
Ass: <u>Cláudia</u>
Nome: <u>Cláudia</u>

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA AVALIAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO CONFORME EDITAL Nº: 01/2024 PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BALDIM/MINAS GERAIS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALDIM/MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de emissão de Laudo Médico elaborado por Junta Médica Oficial designada pelo Município de Baldim, para avaliação dos exames apresentados e aptidão dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº: 01/2024, para provimento dos cargos efetivos;

**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade do candidato ser avaliado por junta médica oficial do Município de Baldim, conforme item 14.1.2 do Edital nº: 01/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Designar os seguintes membros para compor a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Baldim, para avaliação dos exames apresentados e aptidão dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº: 01/2024, para provimento dos cargos efetivos:

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 9 8355-9554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



- I- Ana Flávia Carneiro Salgado-CRM nº: 1091 20
- II- Marilexis Ricardo Arencibia-CRM nº: 4200946
- III- André Mendes Pinto Batista-CRM nº: 97144

**Art.2º-** O laudo médico emitido deverá constar a avaliação dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) TGO, TGP e Gama GT;
- d) Glicemia de jejum;
- e) Urina rotina;
- f) Creatinina;
- g) Exame de vídeo-laringoscopia (somente para os cargos de Professor).

**Parágrafo único-** A avaliação e emissão do laudo seguirá o protocolo padrão dos médicos designados, podendo no entanto, a critério do médico se em solicitados exames pertinentes caso achem necessário.

**Art.3º-** O laudo de avaliação deve ser digitado, emitido em duas vias, contendo a assinatura dos três médicos, sendo uma via entregue ao candidato e a outra arquivada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, 14 de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANDRADE  
MAGALHAES:04614  
974686  
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por  
FABRÍCIO ANDRADE  
MAGALHAES:04614974686  
Dados: 2025.11.14 16:13:49 -03'00'